

**TERMO DE REFERÊNCIA**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**DISPENSA 180/2024**

**Processo: 23350.004040/2024-31**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de Empresa especializada em serviços de lavagem predial, com fornecimento de material, para atender as necessidades do IFC – Campus Camboriú, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de lavagem predial para as seguintes edificações do IFC Campus Camboriú, conforme vistoria no local. 1- Lavagem do policarbonato das passarelas. 2 - Bloco A (prédio central). 3- Bloco E (biblioteca) 4 - Bloco F (salas de aula anexo a biblioteca) 5 - Bloco L (alojamento dos semi internos) Todos os materiais e equipamentos necessários devem estar inclusos. Todos os impostos e taxas devem estar inclusos no preço final. Fornecer mão de obra especializada NR35 anexo I, produtos e equipamentos; EPI's, uniformes, transporte e alimentação.	24104	Serviço	01	R\$ 59.188,00	R\$ 59.188,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO.....</b>						<b>R\$ 59.188,00</b>

--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados do início da execução dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois referida demanda de serviço surgiu por parte do setor solicitante durante o decorrer deste ano.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para utilização neste procedimento licitatório.

4.1.1. *Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.*

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Não haverá assinatura de contrato, pois de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021: Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.5. Sendo assim, a aquisição será formalizada através de nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega.

4.6. Não haverá obrigações futuras da contratada.

## Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas.
- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. *Início da execução do objeto:* 15 dias emissão da ordem de serviço.

### Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, S/N, Centro – Camboriú – SC.
- 5.3. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a seus funcionários todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição de materiais quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato será substituído pela emissão de Nota de Empenho.

## Preposto

6.2. Nesta contratação não há necessidade de preposto, apenas a indicação de um responsável técnico por parte da Contratante para coordenar a execução dos trabalhos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E SANÇÕES

### Sanções

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10** (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo (requerente), quando verificado a finalização dos trabalhos, com a comprovação e ateste da comprovação da totalidade da prestação dos serviços pelo responsável.

7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento definitivo dos serviços quando todos os locais descritos na tabela do item 1.1 (ESPECIFICAÇÃO) deste Termo de Referência estiverem com os trabalhos de lavagem finalizados.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a totalidade dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

### Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.9.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.11.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.15.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

- 7.16.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

### Crítérios de aceitabilidade de preços

- 8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: **valor global: R\$ 59.188,00**

### Exigências de habilitação

- 8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### Qualificação Técnica

- 8.34.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.35.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.36.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.188,00** (Cinquenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais), conforme tabela constante no Item 1.1. - Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158460
- II) Fonte de Recursos: 3008000000
- III) Programa de Trabalho: 231502
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39
- V) Plano Interno: L20RLP0100N

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. RESCISÃO:

11.1. O Inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos do Artigo 137 da Lei 10.133 de 01/04/2021, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item XX (das obrigações da contratada), mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

NOME DO SOLICITANTE:

**Marcel Amaral Daoud**

Diretor do DAP  
SIAPE: 1758027

## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 10.133 de 01/04/2021, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Camboriú, 12 de dezembro de 2024.

**Sirlei de Fátima Albino**

Diretora Geral  
SIAPE: 2105264

# Estudo Técnico Preliminar 431/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23350.004040/2024-31

## 2. Descrição da necessidade

O objetivo desta contratação é a contratação de serviços de lavagem predial para atender as necessidades do Campus Camboriú. A limpeza predial proporciona muito mais do que ambientes limpos. Ela também colabora para o prolongamento da vida útil dos imóveis, para a redução de problemas estruturais causados por má conservação e reduz a incidência de problemas de saúde em decorrência de poeira e micro-organismos. O Campus Camboriú possui diversas edificações, sendo necessária a sua manutenção periódica com o intuito de diminuir e prevenir os impactos causados pela má conservação, além disso, proporciona um ambiente mais acolhedor e visualmente positivo. Sendo estes serviços pesados e que envolvem o trabalho em altura, é necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que as nossas equipes não possuem as condições técnicas para tal.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPE/Biblioteca	Luciane Grando Dorneles Ungericht
DIP	Lairton Luiz Rozza
DAP	Marcel Amaral Daoud

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Empresas do ramo de serviços de lavagem predial com experiência em trabalho em altura. - A contratada deverá seguir todas as normas da empresa procedimentos definidos pela legislação pertinente, e fornecer equipamentos necessários de forma a garantir a segurança dos profissionais designados para a execução dos serviços de limpeza externa. Ficará a cargo da contratada realizar ancoragem das cordas de acesso na estrutura do prédio, realizar a limpeza das estruturas.

- Os materiais de limpeza dos vidros e estruturas metálicas deverão estar disponíveis no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda.

- No valor total dos serviços devem estar incluídos todos os impostos, autorizações, contribuições, taxas e licenças, seja de âmbito municipal, distrital, estadual ou federal, de qualquer tipo, como também todos os custos com materiais, equipamentos, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, mão de obra direta ou indireta, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários.

## 5. Levantamento de Mercado

Realizando uma breve pesquisa de mercado, se percebe um número extenso de fornecedores aptos para a contratação do objeto desta licitação.

## 6. Descrição da solução como um todo

Serviço de lavagem predial para as seguintes edificações do IFC Campus Camboriú, conforme vistoria no local: 1- Lavação do policarbonato das passarelas. 2 - Bloco A (prédio central). 3- Bloco E (biblioteca) 4 - Bloco F (salas de aula anexo a biblioteca) 5

- Bloco L (alojamento dos semi internos). Todos os materiais e equipamentos necessários devem estar inclusos. Todos os impostos e taxas devem estar inclusos no preço final. Fornecer mão de obra especializada NR35 anexo I, produtos e equipamentos; EPI's, uniformes, transporte e alimentação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

01 (um) Serviço de lavagem predial para as seguintes edificações do IFC Campus Camboriú, conforme vistoria no local.

1- Lavagem do policarbonato das passarelas.

2 - Bloco A (prédio central).

3- Bloco E (biblioteca)

4 - Bloco F (salas de aula anexo a biblioteca)

5 - Bloco L (alojamento dos semi internos)

Todos os materiais e equipamentos necessários devem estar inclusos. Todos os impostos e taxas devem estar inclusos no preço final. Fornecer mão de obra especializada NR35 anexo I, produtos e equipamentos; EPI's, uniformes, transporte e alimentação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.188,00

R\$ 59.188,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será por menor preço por serviço não podendo ser parcelada pois as características da contratação não permitem tal divisão, o que poderia acarretar descontinuidade da prestação dos serviços ou não uniformidade de padrão e qualidade ofertada.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não consta no Planejamento anual de compras e contratações pois foi uma demanda que surgiu por parte do setor solicitante durante o presente ano.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Proporcionar as condições mínimas de conforto e segurança para a comunidade acadêmica frequentadora de tais setores, bem como minimizar o impacto e impedir o deterioramento do patrimônio da instituição.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de nenhuma adequação de ambiente para a prestação dos serviços.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são vislumbrados possíveis impactos ambientais.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos viável em conformidade com o indicado no Estudo Técnico Preliminar.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo,

**LUCIANE GRANDO DORNELES UNGERICH**

Diretora DEPE

Despacho: De acordo,

**MARCEL AMARAL DAUD**

Diretor DAP

Despacho: De acordo,

**LAIRTON LUIZ ROZZA**

Diretor DIP

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

**SIRLEI DE FATIMA ALBINO**

Diretora Geral